



Processo nº 1.07.0000718-6

Comarca de Sapucaia do Sul – 1ª Vara Judicial

Inquérito Judicial

**Requerente: Sr. Síndico da Massa Falida de FF
Construções Ltda - ME**

Requerida: Massa Falida de FF Construções Ltda - ME

Juiz Prolator: Fábio Vieira Heerdt

Data: terça-feira, 20 de março de 2007

S E N T E N Ç A

RELATÓRIO

Vistos etc.

**SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE FF
CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificado nos autos, requereu a formação
de inquérito judicial em razão de supostos crimes falimentares praticados
pela **MASSA FALIDA FANTINEL CONSTRUÇÕES LTDA**,
também qualificada.



O Ministério Público requereu a declaração da prescrição dos delitos.

FUNDAMENTAÇÃO

O Ministério Público, destinatário último deste procedimento inquisitivo, reconheceu ter havido a prescrição da pretensão punitiva do Estado em face da Ré, forte em argumentos tão cultos quanto percucientes, os quais merecem, portanto, ser aqui repisados, a modo de evitar-se indesejável tautologia:

“A antiga Lei de Falências, que vigora para o caso em questão, é lei especial e estabelece uma regra própria para a prescrição dos crimes falimentares, através do art. 199, que fixa o prazo de dois (2) anos. Também a mesma lei, no art. 132, § 1º, adota uma regra de ficção no sentido de que o processo de falência deve estar encerrado no prazo de dois (2) anos. Conseqüentemente, na conjugação dessas regras, calcular-se-iam dois (2) anos a partir da decretação da falência, para considerar-se o encerramento do processo pertinente, e, aí, então, tomar-se-iam mais dois (2) anos para o efeito da prescrição (...)

“(…)”



“Com tais elementos, temos que, decretada a falência em 17.06.2002 (fl. 07), o processo deveria estar encerrado em 17.06.2004, fechados os (2) dois anos a que alude a lei. A prescrição passaria a ser contada a partir daí e ter-se-ia a fluência do lapso temporal em 17.06.2006. “

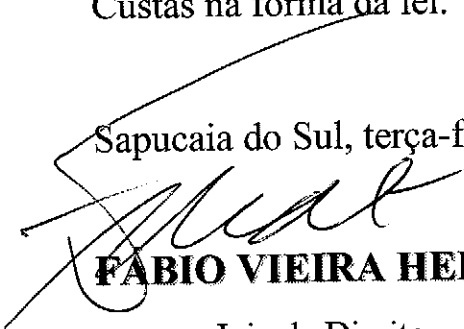
DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS REQUERIDOS e EXTINTO o feito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

P. R. I.

Custas na forma da lei.

Sapucaia do Sul, terça-feira, 20 de março de 2007.


FABIO VIEIRA HEERDT,

Juiz de Direito